



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, CNPJ: 83.102.780/0001-08, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, dispondo no presente edital as condições de sua realização.

PREGÃO ELETRÔNICO	
INFORMAÇÕES DE DATA E HORA	
DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	05/12/2023 - 08:00h - Horário de Brasília
DATA FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	20/12/2023 - 09:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	20/12/2023 - 09:01h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES	20/12/2023 - 09:01h - Horário de Brasília
INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DO EDITAL	
ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA/DISPUTA DE PREÇOS	www.comprasbr.com.br
ACESSO AO EDITAL	www.comprasbr.com.br www.beneditonovo.sc.gov.br www.pncp.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br
CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS	licita@beneditonovo.sc.gov.br licitacao2@beneditonovo.sc.gov.br Fone: (47) 3385-0487, ramal 2008 e 2079
INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS	NÃO
FORMA DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADA
CONTRATO VIGÊNCIA	SIM 31/12/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/VIGÊNCIA	NÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP	SOMENTE PARA OS ITENS COM VALOR TOTAL ESTIMADO ATÉ R\$ 80.000,00
COTA RESERVADA PARA MEI, ME OU EPP	NÃO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01
FUNDAMENTAÇÃO	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 043/2023 e 044/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO, conforme quantidades e características técnicas descritas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

2. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1 - As impugnações ao presente edital deverão ser feitas por escrito e encaminhadas no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

2.2 - As impugnações ao edital, deverão ser encaminhadas ao pregoeiro por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal de Licitações.

2.3 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.4 - É vedada a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

2.5 - Os pedidos de esclarecimentos ou dúvidas referentes a este processo licitatório poderão ser enviadas ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão, por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal de Licitações.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

2.5.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

2.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

2.7 - A resposta do julgamento da impugnação ou dos pedidos de esclarecimento se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, Portal de Licitações, site e também publicada na imprensa oficial.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações www.comprasbr.com.br, que atuará como órgão provedor do Portal de Licitações.

3.2 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, observadas as disposições constantes do Art. 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação.

3.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

3.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.3.4 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea, suspensa ou impedida para participar de licitação ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo que a Administração Municipal é uma e a penalidade aplicada em um órgão sancionador, alcança todos os demais entes.

3.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

3.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.8 - Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital.

3.3.9 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de Benedito Novo.

3.3.10 - Agente público do Município de Benedito Novo.

3.4 - O impedimento de que trata o subitem 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7 - O disposto nos subitens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9 - A vedação de que trata o item 3.3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento se sujeitam às penalidades cabíveis.

3.11 - A participação neste processo será considerada como evidência de que o licitante examinou os documentos deste edital e seus anexos e que aceita todas as condições estabelecidas.

3.12 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão eletrônica.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES

4.1 - Como condição específica para participação neste processo por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site www.comprasbr.com.br ou pelo telefone (67) 3303-2730.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Licitações.

4.3 - O uso da senha de acesso ao Portal de Licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Benedito Novo, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo eletrônico.

4.5 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante participante do certame, que pagará ao provedor do sistema eletrônico, o equivalente ao plano escolhido e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL DE LICITAÇÕES

5.1 - O licitante deverá formular sua proposta, exclusivamente por meio do Portal de Licitações, através da digitação da senha privativa, a partir da data da liberação do edital no Portal de Licitações, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 - O licitante deverá inserir de forma expressa no Portal de Licitações, o valor unitário e total para o item/lote, em reais (R\$), com até quatro casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 - O licitante deverá indicar, sem se identificar, a marca e quando necessário o modelo e/ou fabricante do produto ofertado, exceto para serviços. Serão aceitos somente uma marca e modelo para cada item.

5.3.1 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, do licitante melhor classificado, as informações referentes aos dados faltantes.

5.3.2 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.4 - O licitante deverá observar que quando a forma de julgamento for por lotes, deverá cotar preço para todos os subitens do lote, sob pena de terem sua proposta desclassificada por estar incompleta prejudicando assim o julgamento.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

5.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do portal de licitações, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5.1 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2 - O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do portal de licitações, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.5.2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.7 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.7.1 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.7.2 - O prazo de validade da proposta de preços ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão do mérito.

5.8 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9 - A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

5.9.1 - Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

5.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

5.11 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Portal de Licitações, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

6.1 - A abertura da sessão eletrônica, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital.

6.2 - Durante a sessão, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Portal de Licitações.

6.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no Portal de Licitações durante a sessão eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em





conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no Portal de Licitações, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.3 - O Portal de Licitações ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.4 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.5 - A qualquer tempo o pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os licitantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.

7.6 - Para participação da disputa de lances não serão desclassificadas as propostas de preços com o valor acima do estimado, porém para adjudicação os valores finais vencedores serão avaliados, não sendo possível a adjudicação com preços superiores e não justificados.

8. DA FASE DE LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Portal de Licitações.

8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 - Se ocorrer à desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o Portal de Licitações permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1 - Será adotado para o envio de lances neste processo eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.2 - Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, o pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.1 - Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontram em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.2.2 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite





estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.4 - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.

9.2.5 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Portal de Licitações, contraproposta o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do Portal de Licitações e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

b) Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>.

11.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.3 - Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

11.4 - Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.5.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6 - No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.2 - Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

11.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.9.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

11.11 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.12 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira.

12.1.1 - Habilitação Jurídica:

12.1.1.1 - Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa.

12.1.1.2 - Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal.

12.1.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.

12.1.1.4 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

OBSERVAÇÃO: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

12.1.2 - Qualificação Técnica:

12.1.2.1 - O licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação Declaração (Modelo Anexo IV) subscrita pelo seu representante legal declarando que:

a) se responsabiliza civilmente e criminalmente pelos serviços contratados, por prejuízos e danos que venham a causar aos estudantes usuários, aos empregados, ao Município e/ou a terceiros, depois de comprovada sua negligência;

b) se submete à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e/ou da Comissão de Fiscalização constituída e nomeada para este fim, no que diz respeito ao comportamento dos motoristas, situação dos





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

veículos e demais itens pertinentes aos serviços, sem aviso prévio;

c) os veículos a serem utilizados atendem as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente aqueles constantes dos artigos 136 e 137, dispositivos legais estes, que serão fielmente cumpridos sob as penas da Lei;

d) possui disponibilidade de veículos suficientes e devidamente legalizados para atender a todos os itinerários, observando as características mínimas exigidas;

e) os veículos possuem Apólice de Seguro Obrigatório DPVAT vigente, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor;

f) os motoristas a serem empregados nos serviços de transporte dos estudantes possuem habilitação e curso, em conformidade com o art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro - Lei Federal nº 9.503/1997;

g) se caso for vencedora, apresentará como condição para contratação, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Relação contendo os veículos e motoristas que serão utilizados na prestação dos serviços contendo marca, modelo, placa, ano - nome, data nascimento;

b) Carteira de Habilitação do(s) Condutor(es) - Categoria "D" conforme Art. 138, Inciso II do Código de Trânsito Brasileiro;

c) Comprovação de aprovação em curso especializado do condutor conforme Art. 138, Inciso V do Código de Trânsito Brasileiro;

d) Certificado de Registro do Veículo (CRV), conforme Art. 121 do Código de Trânsito Brasileiro;

e) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro;

f) Seguro contra acidentes pessoais, por passageiro e condutor do ônibus, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental e cobertura por invalidez de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

g) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

12.1.3 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.1.3.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

12.1.3.2 - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

12.1.3.3 - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

12.1.3.4 - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.

12.1.3.5 - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

12.1.3.6 - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

12.1.4 - Habilitação Econômico-financeira:

12.1.4.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

12.2 - Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

12.3 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme Art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do portal de licitações, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

a) A partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

b) Quando constatado pelo Pregoeiro que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

12.4 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.6 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. 12.6.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

12.7 - Será verificado se o licitante declarou em campo próprio no portal de licitações, sob pena de inabilitação:

a) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.8 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.3.1.

12.9 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

12.10 - DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

12.10.1 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

12.11 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

12.12 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme Lei Complementar nº 123/2006. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.

12.12.1 - A não-regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via Portal de Licitações no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação do pregoeiro e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

c) Apresentar os preços finais de forma unitária e global em moeda corrente nacional, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, se assim for o caso.

d) Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e/ou procedência.

e) Quando o critério de julgamento da licitação for por lotes ou com itens e subitens o licitante vencedor deverá readequar o valor dos subitens ao valor global vencido no lote, aplicando-se proporcionalmente o mesmo percentual de desconto do lote aos subitens.

13.2 - A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

13.2.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

13.3 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.4 - A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO

14.1 - A sessão poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

c) Quando houver erro por parte do pregoeiro e se faça necessário o retorno para alguma fase anterior, deste que não afete a competitividade e a legalidade do certame.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio do Portal de Licitações ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

15.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 - O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

15.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail, publicação no site: www.beneditonovo.sc.gov.br no link licitações e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo serão efetuados pela Autoridade Competente.

16.2 - Conforme previsto no item 12.1.2, alínea “g” - Da Qualificação Técnica, o licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura do contrato os documentos relativos à conformidade dos veículos e condutores que serão utilizados na realização do transporte escolar, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

16.2.1 - A análise e aprovação dos documentos ficará a cargo da Comissão nomeada pela Portaria nº 346/2023.

16.3 - Homologado, o processo licitatório, pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de até 10(dez) dias úteis.

16.4 - Após a edição do contrato a contratada será convocada para assinar o mesmo, devendo fazê-lo em até 15(quinze) dias úteis após a convocação.

16.5 - Na hipótese de recusa da contratada em assinar o Contrato, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente edital.

16.5.1 - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos.

16.5.2 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

16.5.3 - Nas situações previstas no item anterior o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

17. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - A contratada deverá enviar no último dia de cada mês o relatório comprovando os serviços prestados para a Secretaria Municipal de Educação. Após conferência do(s) relatório(s) e confirmação pelo fiscal do contrato, a contratada emitirá a(s) nota(s) fiscal(is).

17.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

17.2.1 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos serviços prestados.

17.2.2 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomençará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

17.3 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante o repasse dos recursos financeiros por parte do Governo do Estado.

17.3.1 - Recebidos os recursos financeiros na forma do item anterior, os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

17.3.2 - Os pagamentos serão efetuados pelos serviços efetivamente prestados não sendo considerada como quebra do equilíbrio econômico-financeiro, nem de contrato os períodos de recesso, férias escolares, paralizações, entre outros que possam suspender ou interromper as atividades letivas em uma ou mais unidades escolares.

17.4 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

17.5 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

17.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

17.7 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.8 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação Orçamentária: 05.001.0012.0361.0500.2504.150010010000 - Edu - Transp esc fund - Recursos não vinculados de impostos 05.001.0012.0361.0500.2504.155370000000 - Edu - Transp esc fund - Transf recursos FNDE - PNATE 05.001.0012.0361.0500.2504.157170000001 - Edu - Transp esc fund - Transporte escolar Estado 05.001.0012.0365.0500.2507.150010010000 - Edu - Transp esc inf - Recursos não vinculados de impostos	Conta: 3390392600
--	-----------------------------

18. DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

18.1 - O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado/renovado mediante termo aditivo conforme legislação vigente.

18.2 - Os serviços deverão ser prestados com boa qualidade, seguindo as exigências abaixo descritas:

a) Atender ao requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, submetendo-se ao calendário escolar da Rede Estadual e Municipal de Educação durante a vigência do contrato;

b) Em caso de quebra/falha do veículo utilizado para transporte, deverá possuir veículo com as mesmas especificações para substituição imediata, sem prejudicar os alunos usuários do serviço;

c) Possuir veículos com todos os equipamentos de segurança (macaco, triângulo, chaves de roda, extintor de incêndio, pneus entre outros), bem como deverão estar em boas condições de uso, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação a fiscalização destas condições e especificações;

d) Contratar motoristas devidamente habilitados, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, para o desempenho das atividades;

e) Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares deverão seguir as disposições do artigo 136, do Código de Trânsito Brasileiro;

f) Disponibilizar veículos para a prestação de serviço do objeto em questão, com no máximo 20 (vinte) anos de uso;

g) Manter em bom estado, com manutenções periódicas e regulares todos os veículos que serão utilizados para prestação de serviço do objeto em questão.

18.3 - Os serviços deverão ser iniciados atendendo ao calendário escolar do ano letivo de 2024, mediante comunicação da Secretaria Municipal de Educação.

18.4 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

18.5 - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção da qualidade dos serviços prestados e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

18.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus Anexos será, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

19. DAS PENALIDADES

19.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

19.3 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

19.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

20.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 - O pregoeiro poderá, no interesse da Administração em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

20.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

20.10 - O edital, o resultado e todos os demais atos relacionados a este processo estarão disponíveis para consulta no site oficial do Município www.beneditonovo.sc.gov.br e no Portal de Licitações www.comprasbr.com.br.

20.11 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao pregoeiro através do e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070 - Centro, CEP 89.124-000, na cidade de Benedito Novo/SC, em dias úteis e em horário de expediente.

20.12 - Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste edital.

20.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Timbó/SC.

20.14 - São partes integrantes deste edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (quando for o caso);**
- b) Anexo II - Proposta de Preços - Modelo;**
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;**
- d) Anexo IV - Declaração relativa a Qualificação Técnica.**

Benedito Novo, 01 de dezembro de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CUSTOS ESTIMADOS

1.1 - É objeto do presente termo de referência a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO, conforme quantidades e características descritas a seguir:

Item	Qtd Km Dia	Qtd Km Total	Und	Descrição do Objeto	Preço Unit.	Preço Total
1	60,5	12.705	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO ÔNIBUS (ADAPTADO PARA CADEIRANTE) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO E VESPERTINO TRAJETO: SAÍDA-MATUTINO: E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CELSO RAMOS, RODOVIA SC-477, KASPEREIT, ATÉ A USINA DA CEESAM (VIRADOURO), RETORNANDO PARA SANTA ROSA, ATÉ A E.M DE SANTA ROSA (VIRADOURO) SEGUINDO ATÉ A E.E.B. TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO. VESPERTINO: SAÍDA- CEESAM, KASPEREIT, RODOVIA SC-477, ENTRANDO ATÉ A E.M DE SANTA ROSA (VIRADOURO) E SEGUINDO PARA A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO.	14,00	177.870,00
2	60,5	12.705	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO ÔNIBUS (ADAPTADO PARA CADEIRANTE) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO E VESPERTINO TRAJETO: SAÍDA-MATUTINO: E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CELSO RAMOS, RODOVIA SC-477, KASPEREIT, ATÉ A USINA DA CEESAM (VIRADOURO), RETORNANDO PARA SANTA ROSA, ATÉ A E.M DE SANTA ROSA (VIRADOURO) SEGUINDO ATÉ A E.E.B. TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO. VESPERTINO: SAÍDA- CEESAM, KASPEREIT, RODOVIA SC-477, ENTRANDO ATÉ A E.M DE SANTA ROSA (VIRADOURO) E SEGUINDO PARA A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO. - RESERVA TÉCNICA.	14,00	177.870,00
3	99,0	20.790	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO. TRAJETO: SAÍDA-E.E.B TEÓFILO NOLASCO E ALMEIDA, RODOVIA SC-477, ALTO BENEDITO NOVO, SENTIDO BARRA SÃO JOÃO ATÉ NA PONTE DE ALTO SÃO JOÃO, SEGUINDO ATÉ A ENTRADA DA PONTE DO ALTO SÃO JOÃO II, (VIRADOURO), RETORNANDO PARA A E.E.B. LEOPOLDO KOPROWSKI E E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO.	13,50	280.665,00
4	106,6	22.386	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO. TRAJETO: SAÍDA-E.M ALTO BENEDITO NOVO, ATÉ ALTO SÃO JOÃO, ATÉ A CASA DO ALUNO ÉRICK GUMZ (VIRADOURO), RETORNANDO PARA A E.M ALTO BNEDITO NOVO.	16,75	374.965,50





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

				RETORNO MESMO TRAJETO. - RESERVA TÉCNICA.		
5	47,7	10.017	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO E VESPERTINO. TRAJETO: MATUTINO: E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CELSO RAMOS, JORGE LACERDA, RIBEIRÃO DAS ANTAS, ATÉ A CASA DO SR. SILVIO GUSAVA, (VIRADOURO), INTERBAIRROS, CRUZ E SOUZA, ATÉ O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARINA ALVES MAUS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALINE MORAUER, SEGUINDO PARA A E.E.B. TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO. VESPERTINO: SAÍDA - CASA DO SR. SILVIO GUSAVA (VIRADOURO), RIBEIRÃO DAS ANTAS, INTERBAIRROS, CRUZ E SOUZA, ATÉ O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARINA ALVES MAUS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALINE MORAUER, SEGUINDO PARA A E.E.B. TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO.	14,50	145.246,50
6	146,4	30.744	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO. TRAJETO: SAÍDA-E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, RIBEIRÃO LIBERDADE, RIBEIRÃO ZINCO, PEDRA FURRADA ATÉ A CASA DA ALUNA GABRYELLE VITÓRIA MANSKE (VIRADOURO), RETORNANDO PARA A TIROLESA ATÉ A CASA DO ALUNO VICTOR GUMZ (VIRADOURO), DESCENDO PARA A E.E.B. LEOPOLDO KOPROWSKI, ALTO BENEDITO, SEGUINDO PARA O CENTRO DE EVENTOS EM BENEDITO ATÉ A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO.	13,50	415.044,00
7	104,0	21.840	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO. TRAJETO: SAÍDA-E.M ALTO BENEDITO NOVO POLO I, RIBEIRÃO LIBERDADE, RIBEIRÃO ZINCO ATÉ A CASA DA ALUNA SOFIA KLUG, (VIRADOURO), RETORNA PARA O LADO PEQUENO DA LIBERDADE, (QUE FICA POR TRÁS DA MARWIAL), ATÉ A CASA DA ALUNA MARIA ELOÁ DOS SANTOS (VIRADOURO), RETORNANDO PARA PIRANGUINHA ATÉ A CASA DA ALUNA ISABELLA DALLABONA, (VIRADOURO) DESCENDO PARA A E.M ALTO BENEDITO NOVO POLO I. RETORNO MESMO TRAJETO. - RESERVA TÉCNICA.	16,75	365.820,00
8	23,6	4.956	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO. TRAJETO: SAÍDA-E.E.B LEOPOLDO KOPROWSKI, SERRA KOPROWSKI, ATÉ O BAR DO LAGOA, (VIRADOURO). RETORNO MESMO TRAJETO.	20,00	99.120,00
9	48,8	10.248	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, E MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 PASSEIROS PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO E VESPERTINO. TRAJETO: SAÍDA-MATUTINO- E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CELSO RAMOS, CRUZ E SOUZA, RIO TIGRE, ATÉ A DIVISA DE RIO CUNHA (VIRADOURO), CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARINA ALVES MAUS E ALINE MORAUER, SEGUINDO PARA A E.E.B TEÓFILO	14,50	148.596,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

				NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO. SAÍDA- VESPERTINO- DIVISA DE RIO CUNHA, RIO TIGRE, CRUZ E SOUZA, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARINA ALVES MAUS E ALINE MORAUER, SEGUINDO CELSO RAMOS ATÉ A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO.		
10	25,4	5.334	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO E VESPERTINO. TRAJETO: SAÍDA- MATUTINO- E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CELSO RAMOS, CRUZ E SOUZA, RIO TIGRE, ATÉ A CASA DO SR. ARMANDINHO KOSLOWSKI (VIRADOURO), RETORNANDO PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARINA ALVES MAUS E ALINE MORAUER, PARA A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO. VESPERTINO- SAÍDA- CASA DO SR. ARMANDINHO KOSLOWSKI, RIO TIGRE, CRUZ E SOUZA, PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARINA ALVES MAUS E ALINE MORAUER, ATÉ A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO. - RESERVA TÉCNICA.	25,00	133.350,00
11	73,2	15.372	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO E VESPERTINO. TRAJETO: SAÍDA: MATUTINO- E.E.B TERCÍLIO LONGO, SERRA BAIXO SANTA MARIA, PONTE SCHMIDT, ALTO BENEDITO NOVO, BARRA SÃO JOÃO, FAXINAL SAINDO PELA RUA ALBERTO BUZZI ATÉ A E.E.B TERCÍLIO LONGO. E RETORNO MESMO TRAJETO. VESPERTINO- RETORNO AS 17HS- E.E.B TERCÍLIO LONGO, ENTRANDO NA FAXINAL, DESCENDO A BARRA SÃO JOÃO, ALTO BENEDITO NOVO, ENTRANDO PELA PONTE DO SCHMIDT, SUBINDO PELA SERRA SANTA MARIA, ATÉ A E.E.B TERCÍLIO LONGO.	14,50	222.894,00
12	53,4	11.214	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO E VESPERTINO. TRAJETO: SAÍDA: MATUTINO: E.E.B TERCÍLIO LONGO, SERRA BAIXO SANTA MARIA, TIFA CABRITO, SEGUINDO PELA SERRA BAIXO SANTA MARIA, SUBINDO PELA BN PAPÉIS, SAINDO PELA SERRA GESSNER LADO PEQUENO, CHEGANDO ATÉ A E.E.B TERCÍLIO LONGO. RETORNO MESMO TRAJETO. VESPERTINO- SAÍDA- E.E.B TERCÍLIO LONGO, DESCENDO SERRA BAIXO SANTA MARIA, ENTRANDO NA TIFA DO CABRITO, SUBINDO PELA BN PAPÉIS, SAINDO PELA SERRA GESSNER LADO PEQUENO, CHEGANDO ATÉ A E.E.B TERCÍLIO LONGO.	12,75	142.978,50
13	65,5	13.755	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO MICRO- ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 PASSAGEIROS PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO E VESPERTINO. TRAJETO: MATUTINO- SAÍDA: E.E.B LEOPOLDO KOPROWSKI, RIBEIRÃO CARVÃO, ATÉ A CASA DA ALUNA YASMIN COSTA, (VIRADOURO), RETORNANDO PARA BAIXO SANTA MARIA, SUBINDO PELO LADO DA BN PAPÉIS, BECO CAMARGO, (VIRADOURO), RETORNANDO PELA RUA JOINVILLE ATÉ A E.E.B LEOPOLDO KOPROWSKI, RETORNO MESMO TRAJETO. VESPERTINO- SAÍDA: RIBEIRÃO CARVÃO, ATÉ A CASA DO ALUNO RICARDO	12,50	171.937,50





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

				GRANKOW, (VIRADOURO), RETORNANDO PARA BAIXO SANTA MARIA, SUBINDO PELA BN PAPÉIS ATÉ O BECO CAMARGO, (VIRADOURO), RETORNANDO PELA RUA JOINVILLE, ATÉ A E.E.B LEOPOLDO KOPROWSKI.		
14	15,0	3.150	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO E VESPERTINO. TRAJETO: MATUTINO- SAÍDA: E.E.B LEOPOLDO KOPROWSKI, SUBINDO PELA 1º DE MAIO, SAINDO PELA RUA HOLANDA ATÉ A E.E.B LEOPOLDO KOPROWSKI. RETORNO MESMO TRAJETO. - RESERVA TÉCNICA.	30,00	94.500,00
15	48,8	10.248	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. TURNO NOTURNO. TRAJETO: SAÍDA: E.E.B TERCÍLIO LONGO, SERRA BAIXO SANTA MARIA, PONTE SCHMIDT, ALTO BENEDITO NOVO, BARRA SÃO JOÃO, FAXINAL SAINDO PELA ALBERTO BUZZI ATÉ A E.E.B TERCÍLIO LONGO. RETORNO MESMO TRAJETO.	14,70	150.645,60
16	140,0	29.400	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 PASSAGEIROS E COM VAN ESCOLAR CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO. TURNO-MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. TRAJETO: MATUTINO. MICRO-ÔNIBUS- SAÍDA: E.E.B TERCÍLIO LONGO, ENTRANDO NA COLLEY, PASSANDO POR RIBEIRÃO DAS ANTAS, TRAVESSÃO DO TIGRE, TIFA ÚRSULA, PENCA, RIBEIRÃO PINHEIRO ATÉ A E.E.B TERCÍLIO LONGO. RETORNO AS 11HS30- UMA VAN ESCOLAR FARÁ O TRAJETO DO RIBEIRÃO DAS ANTAS, TIFA MICHALACK RETORNO PARA A E.E.B TERCÍLIO LONGO. A OUTRA VAN ESCOLAR PELO RIBEIRÃO PINHEIRO, PENCA, SANTA LUZIA, (TIFA ÚRSULA- ENTRADA CONSERVAS LAGA), TRAVESSÃO DO TIGRE, ATÉ A IGREJA SANTO ESTANISLAU, ATÉ A CASA DA ALUNA LAÍS GUSAVA, (VIRADOURO), RETORNO PARA A E.E.B TERCÍLIO LONGO. VESPERTINO- VAN ESCOLAR- SAÍDA: AS 17HS- E.E.B TERCÍLIO LONGO, ENTRANDO NA COLLEY ATÉ A CASA DO SR. ARISTIDES KOSLOWSKI, (VIRADOURO), PINHEIRO, PENCA, SANTA LUÍZA, ATÉ A CASA DA LAÍS GUSAVA, (VIRADOURO). NOTURNO- VAN ESCOLAR- CASA DA LAÍS GUSAVA, RIBEIRÃO PINHEIRO ATÉ A E.E.B TERCÍLIO LONGO. RETORNO MESMO TRAJETO. RETORNO MESMO TRAJETO.	10,25	301.350,00
17	145,2	30.492	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. TURNO NOTURNO. TRAJETO: SAÍDA- E.E.B TERCÍLIO LONGO, FAXINAL, BARRA SÃO JOÃO, ALTO SÃO JOÃO, RIBEIRÃO PRETO, ALTO RIBEIRÃO LIBERDADE ATÉ A CASA DA ALUNA CAROLINE CAMPESTRINI DEMARCHI (VIRADOURO), RETORNANDO PELA RIBEIRÃO LIBERDADE, PASSANDO PELA TIFA ZARLING, SAINDO PELA BARRA SÃO JOÃO SENTIDO FAXINAL ATÉ A E.E.B TERCÍLIO LONGO. RETORNO MESMO TRAJETO.	12,00	365.904,00
18	66,8	14.028	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO.	9,75	136.773,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

				TRAJETO: SAÍDA - E.M ALTO BENEDITO NOVO, RIBEIRÃO LIBERDADE, RIBEIRÃO PRETO, FERRARIA LUEDERS, (VIRADOURO), RETORNANDO E PASSANDO POR TRÁS DA ANTIGA E.M RIBEIRÃO LIBERDADE, SEGUINDO ATÉ ROLAND BAYER, ENTRANDO PELA TIFA ZARLING, ATÉ A CASA DO ALUNO ADRIEL BEYER WOLTER, (VIRADOURO), VOLTANDO ATÉ A TIFA DO ENOS MAUS, ATÉ A CASA DO ALUNO ARTHUR HENRIQUE DALLABONA, (VIRADOURO), E SEGUINDO PARA A E.M ALTO BENEDITO NOVO. RETORNO MESMO TRAJETO.		
19	65,0	13.650	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO E VESPERTINO. TRAJETO: SAÍDA- MATUTINO- E.E.B LEOPOLDO KOPROWSKI, SEGUINDO ATÉ O BAR DO LAGOA, (VIRADOURO), SEGUINDO PARA BARRA SÃO JOÃO TIFA LICKFELD, ATÉ A CASA DA ALUNA MILENA LICKFELD (VIRADOURO), RETORNANDO PARA A RUA POMERODE, ATE A CASA DA ALUNA BEATRZ KLEMMANN (VIRADOURO), SEGUINDO PARA A E.M ALTO BENEDITO NOVO. RETORNO MESMO TRAJETO. SAÍDA- VESPERTINO - BAR DO LAGOA, BARRA SÃO JOÃO, ATÉ VIGOLD BECKER (VIRADOURO), RUA POMERODE ATÉ A CASA DA ALUNA ESTEFANY MAISE MARTINI (VIRADOURO), RETORNANDO PARA A E.E.B LEOPOLDO KOPROWSKI. RETORNO MESMO TRAJETO.	9,75	133.087,50
20	103,3	21.693	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. TRAJETO: SAÍDA- MATUTINO: E.E.B TERCÍLIO LONGO, RIBEIRÃO DO CAMPO, ESTRADINHA, SÍTIO DO MASTELOTO Á DIREITA, TIFA EVARISTO, ATÉ A E.E.B TERCÍLIO LONGO. RETORNO MESMO TRAJETO. VESPERTINO - SAÍDA - SÍTIO DO CARLITO, TIFA EVARISTO ATÉ A E.E.B TERCÍLIO LONGO. RETORNO MESMO TRAJETO. NOTURNO - SAÍDA - SÍTIO DO MASTELOTO, SÍTIO DO CARLITO, ATÉ A E.E.B TERCÍLIO LONGO. RETORNO MESMO TRAJETO.	10,25	222.353,25
21	34,4	7.224	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO E VESPERTINO. TRAJETO: SAÍDA- MATUTINO- E.E.B TERCÍLIO LONGO, BRAÇO SANTA MARIA, SUBINDO PARA A E.M DO BRAÇO, ENTRANDO EM RIO PRESO A DIREITA ATÉ A CASA DO ALUNO VINÍCIOS MARCHIORI, (VIRADOURO), RETORNANDO PARA O BRAÇO SANTA MARIA ATÉ A CASA DO ALUNO GUSTAVO LENZI, (VIRADOURO), SEGUINDO PARA A E.E.B TERCÍLIO LONGO. RETORNO MESMO TRAJETO. VESPERTINO: SAÍDA CASA DA ALUNA CRISTINA ALVES DA LUZ, (VIRADOURO), ATÉ A E.E.B TERCILIO LONGO. RETORNO MESMO TRAJETO. RESERVA TÉCNICA.	21,50	155.316,00
22	44,0	9.240	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO. TRAJETO: SAÍDA- E.E.B TERCÍLIO LONGO, FAXINAL, BARRA SÃO JOÃO, ALTO SÃO JOÃO, ATÉ A CARBORARIA KLEMMANN, (VIRADOURO), RETORNANDO PELA BARRA SÃO	13,75	127.050,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

				JOÃO SUBINDO PELO FAXINAL ATÉ A E.E.B TERCÍLIO LONGO. RETORNO MESMO TRAJETO.		
23	103,4	21.714	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, E MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. TRAJETO: MATUTINO - ÔNIBUS SAÍDA - E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CELSO RAMOS, KARL BLAESE, ATÉ A E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS ONDE REALIZA A BALDEAÇÃO DOS ALUNOS QUE VEM DO XV DE SETEMBRO, ALTO RIBEIRÃO DOS RUSSOS E RIBEIRÃO TREZE RETORNANDO PARA A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO. VESPERTINO- ÔNIBUS- SAÍDA- E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS, KARL BLAESE, CELSO RAMOS, ATÉ A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO. MATUTINO-MICRO-ÔNIBUS- SAÍDA E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CELSO RAMOS, KARL BLAESE, KASPEREIT, ATÉ O MORRO DO FOGUETE, (VIRADOURO), RETORNANDO PARA A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO. VESPERTINO- MICRO-ÔNIBUS- SAÍDA- MORRO DO FOGUETE, (VIRADOURO), KASPEREIT, KARL BLAESE, CELSO RAMOS, ATÉ A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO. NOTURNO: MICRO-ÔNIBUS SAÍDA - E.M. RIBEIRÃO DOS RUSSOS, KARL BLAESE, PEDRO MAUS, ATÉ A EDRONS, (VIRADOURO), SUBINDO PARA A TIFA TESSMANN, (VIRADOURO), PASSANDO PELA KARL BLAESE, KASPEREIT, SEGUINDO PELA PONTE DO KASPEREIT, SUBINDO PELA RODOVIA SC-477, CELSO RAMOS ATÉ A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO.	14,75	320.281,50
24	121,0	25.410	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. TRAJETO: MATUTINO: SAÍDA- E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CELSO RAMOS, RIBEIRÃO PROCKNOW, ATÉ A ENTRADA DO CARVÃO (VIRADOURO), SEGUINDO PELA PEDRO MAUS, SUBINDO A TIFA GUSTAVO ROEDER, (VIRADOURO), RETORNANDO PELA CELSO RAMOS ATÉ A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, SEGUINDO PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALINE MORAUER E MARINA ALVES MAUS. RETORNO MESMO TRAJETO. VESPERTINO: SAÍDA-PROCKNOW, ENTRADA DO CARVÃO SEGUINDO PELA PEDRO MAUS, SUBINDO A TIFA GUSTAVO ROEDER, (VIRADOURO), PASSANDO PELA CELSO RAMOS, ATÉ A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, SEGUINDO PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALINE MORAUER E MARINA ALVES MAUS. RETORNO MESMO TRAJETO. NOTURNO: SAÍDA - PROCKNOW, DA CASA DA SRA. MARISA TESKE, SUBINDO PELA RODOVIA SC-477, ALTO BENEDITO NOVO, ATÉ O SICOOB (VIRADOURO), DESCENDO A RODOVIA SC-477, ENTRADANDO PELA JORGE LACERDA ATÉ A PONTE DO SCHRULL(VIRADOURO), PASSANDO PELA INTERBAIRROS, CRUZ E SOUZA ATÉ A ACADEMIA JJ, (VIRADOURO) SEGUINDO PARA A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO.	12,50	317.625,00
25	150,4	31.584	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO	8,00	252.672,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

				VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO E VESPERTINO. TRAJETO: MATUTINO: SAÍDA- 6 HS E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS, SUBINDO PELO XV DE SETEMBRO, LADO DIREITO, ATÉ A CASA DA ALUNA LARISSA BRUSKE, (VIRADOURO), SEGUINDO PELO ALTO RIBEIRÃO DOS RUSSOS, RIBEIRÃO TREZE ATÉ A E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS, PARA REALIZAR A BALDEAÇÃO DESTES ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO DESTA ROTA PARA O ÔNIBUS. RETORNO DAS 11HS30MIN -SAÍDA- E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS, SUBINDO PARA O RIBEIRÃO TREZE ATÉ A CASA DO SR. BARTEL, (VIRADOURO), RETORNANDO ATÉ A E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS PARA REALIZAR NOVA BALDEAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO SEGUINDO PARA O XV DE SETEMBRO LADO DIREITO, ALTO RIBEIRÃO DOS RUSSOS, PARA REALIZAR A ENTREGA DOS ALUNOS DO TURNO MATUTINO. NO RETORNO DESTES MESMO TRAJETO JÁ TRAZ OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO, DESCENDO PELO RIBEIRÃO TREZE ATÉ A E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS PARA REALIZAR A BALDEAÇÃO DESTES ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO. TRAJETO: VESPERTINO: SAÍDA- 17 HS- E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS, PARA REALIZAR A BALDEAÇÃO DOS ALUNOS QUE VEM DE ÔNIBUS, SUBINDO PELO XV DE SETEMBRO, LADO DIREITO, ATÉ A CASA DA ALUNA MARILEIA LEMKE, (VIRADOURO), SEGUINDO PELO ALTO RIBEIRÃO DOS RUSSOS, DESCENDO PELO RIBEIRÃO TREZE ATÉ A E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS.		
26	45,6	9.576	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO E VESPERTINO. TRAJETO: MATUTINO: SAÍDA E.M SANTA ROSA, SEGUINDO PELA RODOVIA SC-477 ATÉ A PONTE DO KASPEREIT, SUBINDO PELA ESTRADA DE CHÃO, KARL BLAESE ATÉ A E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS (VIRADOURO), SEGUINDO PELA KARL BLAESE, PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALINE MORAUER E MARINA ALVES MAUS. RETORNO DAS 11HS15MIN - SAÍDA- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARINA ALVES MAUS, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALINE MORAUER, SEGUINDO PELA CELSO RAMOS, KARL BLAESE, E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS, KASPEREIT, ESTRADA DE CHÃO, PASSANDO PELA RODOVIA SC-477 ATÉ A E.M SANTA ROSA. VESPERTINO: SAÍDA- E. M SANTA ROSA, SEGUINDO PELA RODOVIA SC-477 ATÉ A PONTE DO KASPEREIT, SUBINDO PELA ESTRADA DE CHÃO, KARL BLAESE ATÉ A E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS (VIRADOURO), SEGUINDO PELA KARL BLAESE, PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALINE MORAUER E MARINA ALVES MAUS. RETORNO MESMO TRAJETO. RESERVA TÉCNICA	8,75	83.790,00
27	88,6	18.606	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO E VESPERTINO. TRAJETO: SAÍDA- MATUTINO: E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CELSO RAMOS, BAIXO SANTA MARIA, ATÉ A ANTIGA ESCOLA MUNICIPAL DE BAIXO SANTA MARIA, SUBINDO O LADO DIREITO, ATÉ A CASA DO ALUNO TIAGO LEWIN (VIRADOURO),	13,50	251.181,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/12/2023 11:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.neilp656dha6195a76>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

				RETORNANDO PELA PONTE SCHMIDT, DESCENDO PELA RODOVIA SC-477, PASSANDO PELA RETORNANDO PARA A CELSO RAMOS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARINA ALVES MAUS E ALINE MORAUER, SEGUINDO PARA A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO. VESPERTINO: SAÍDA - CASA DO ALUNO TIAGO LEWIN (VIRADOURO), PASSANDO PELA PONTE SCHMIDT, RODOVIA SC-477, CELSO RAMOS, PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARINA ALVES MAUS E ALINE MORAUER, SEGUINDO PARA A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO.		
28	30,0	6.300	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO. TURNO VESPERTINO. TRAJETO: SAÍDA- E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CELSO RAMOS, RIBEIRÃO FERRO, TIFA SAMP, ATÉ A CASA DA ALUNA EMANUELY ALBRECHT BALAS, (VIRADOURO), SEGUINDO PELO RIBEIRÃO FERRO ATÉ A CASA DO ALUNO PABLO EMANUEL NISTOR, (VIRADOURO), RETORNANDO PARA A E.E.B. TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, EM SEGUIDA SOBE PARA O CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARINA ALVES MAUS E ALINE MORAUER. RETORNO MESMO TRAJETO.	12,00	75.600,00
29	16,4	3.444	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. TURNO NOTURNO. TRAJETO: SAÍDA- E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CELSO RAMOS, RIBEIRÃO FERRO, ATÉ A CASA DA ALUNA BEATRIZ GRUNDMANN, (VIRADOURO), RETORNANDO PARA A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO.	20,00	68.880,00
30	46,0	9.660	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO. TRAJETO: SAÍDA- E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CELSO RAMOS, RIBEIRÃO PINHEIRO, TRAVESSÃO DO TIGRE ATÉ A IGREJA SANTO ESTANISLAU (VIRADOURO), RETORNANDO PARA O RIO FORTUNA, ATÉ NO SÍTIO TIRONE, (VIRADOURO), TIFA PATERNOLLI, ATÉ A CASA DO ALUNO RIQUELME TOMELIN, (VIRADOURO), SUBINDO PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALINE MORAUER, SEGUINDO PARA A E.E.B. TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO.	10,00	96.600,00
				TOTAL GERAL		6.009.965,85

1.2 - Os preços de referência foram obtidos nas fontes de pesquisa demonstradas no mapa de preços e foram considerados para fins de definição dos preços de referência a mediana dentre os preços pesquisados. Para alguns itens não foi possível a obtenção de no mínimo 3 (três) preços de referência devido as peculiaridades do trajeto e ao fato de que, das empresas pesquisadas poucas manifestaram interesse nestes trajetos.

1.3 - A quilometragem total prevista foi calculada com base em 210 (duzentos e dez) dias letivos e constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção de itinerários, considerando as mudanças constantes nas demandas de estudantes durante o ano letivo. A quantidade de veículos/itinerários representa um número mínimo a ser apresentado para fins de atendimento ao objeto, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação dos itinerários pelas empresas contratadas na execução cotidiana do contrato, assim como pela Secretaria Municipal de Educação, para melhor atendimento aos estudantes transportados.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - Não houve Estudo Técnico Preliminar para este objeto, considerando não se tratar de objeto inédito contratado por esta Administração Municipal, conforme disposição do Art. 10 do Decreto Municipal nº 43/2023.

2.2 - Embora ainda não haja de modo formal em âmbito municipal, do plano de contratação anual, a presente contratação é realizada anualmente, e se pode afirmar, ainda que indiretamente, que está prevista na Lei Orçamentária Anual e no rol de contratações e aquisições anuais.

2.3 - Os objetos relacionados são considerados bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

2.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Municipal nº 43/2023.

2.5 - A presente licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6 - A forma de julgamento será por itens, haja vista que não se vislumbra a necessidade de padronização e uniformização dos objetos, de forma que uma única empresa os execute.

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A presente contratação é necessária para atender as necessidades de se fornecer transporte escolar aos estudantes da rede estadual e municipal de ensino, pois o município não possui veículos suficientes na sua frota para atender as demandas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Visa-se qualificar e selecionar empresas fornecedoras do ramo de atividade compatível com o objeto deste termo e que possuam capacidade para prestação dos serviços em questão.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A execução do objeto será alcançada com a devida prestação dos serviços, bem como a conferência qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, pelos responsáveis pelo recebimento e fiscalização.

5.2 - Os serviços deverão ser prestados com boa qualidade, seguindo as exigências abaixo descritas:

a) Atender ao requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, submetendo-se ao calendário escolar da Rede Estadual e Municipal de Educação durante a vigência do contrato;

b) Em caso de quebra/falha do veículo utilizado para transporte, deverá possuir veículo com as mesmas especificações para substituição imediata, sem prejudicar os alunos usuários do serviço;

c) Possuir veículos com todos os equipamentos de segurança (macaco, triângulo, chaves de roda, extintor de incêndio, pneus entre outros), bem como deverão estar em boas condições de uso, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação a fiscalização destas condições e especificações;

d) Contratar motoristas devidamente habilitados, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, para o desempenho das atividades;

e) Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares deverão seguir as disposições do artigo 136, do Código de Trânsito Brasileiro;

f) Disponibilizar veículos para a prestação de serviço do objeto em questão, com no máximo 20 (vinte) anos de uso;

g) Manter em bom estado, com manutenções periódicas e regulares todos os veículos que serão utilizados para prestação de serviço do objeto em questão.

5.3 - Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira.

5.3.1 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).

6.2 - O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado/renovado mediante termo aditivo conforme legislação vigente.

6.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3.1 - Ficam designados para acompanhamento e fiscalização do Contrato os membros da Comissão nomeados pela Portaria nº 346/2023.

6.4 - Por ocasião da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação os documentos relativos à conformidade dos veículos e dos condutores.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - A contratada deverá enviar no último dia de cada mês o relatório comprovando os serviços prestados para a Secretaria Municipal de Educação. Após conferência do(s) relatório(s) e confirmação pelo fiscal do contrato, a contratada emitirá a(s) nota(s) fiscal(is).

7.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

7.2.1 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos serviços prestados.

7.2.2 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.3 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante o repasse dos recursos financeiros por parte do Governo do Estado.

7.3.1 - Recebidos os recursos financeiros na forma do item anterior, os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

7.3.2 - Os pagamentos serão efetuados pelos serviços efetivamente prestados não sendo considerada como quebra do equilíbrio econômico-financeiro, nem de contrato os períodos de recesso, férias escolares, paralizações, entre outros que possam suspender ou interromper as atividades letivas em uma ou mais unidades escolares.

7.4 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

7.5 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

7.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

7.7 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, com fundamento no Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1 - Os licitantes para participação no certame, deverão apresentar habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme detalhado no edital. Poderão ainda ser exigidas declarações e outros documentos conforme o caso. Além disto, deverá apresentar proposta, preferencialmente nos moldes do edital, com preços finais que não ultrapassem os valores de referência estimados pela Administração.

9. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Com base nos levantamentos de preços efetuados, o valor total estimado da presente contratação é de





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

R\$ 6.009.965,85 (seis milhões, nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação Orçamentária:	Conta:
05.001.0012.0361.0500.2504.150010010000 - Edu - Transp esc fund - Recursos não vinculados de impostos	3390392600
05.001.0012.0361.0500.2504.155370000000 - Edu - Transp esc fund - Transf recursos FNDE - PNATE	
05.001.0012.0361.0500.2504.157170000001 - Edu - Transp esc fund - Transporte escolar Estado	
05.001.0012.0365.0500.2507.150010010000 - Edu - Transp esc inf - Recursos não vinculados de impostos	

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

11.1 - Os serviços deverão ser iniciados atendendo ao calendário escolar do ano letivo de 2024, mediante comunicação da Secretaria Municipal de Educação.

11.2 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

11.3 - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção da qualidade dos serviços prestados e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

11.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus Anexos será, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (Vencedor)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

Item	Qtd Km Total	Und	Descrição do Objeto	Preço Unit.	Preço Total
1	12.705	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO ÔNIBUS (ADAPTADO PARA CADEIRANTE) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO E VESPERTINO TRAJETO: SAÍDA-MATUTINO: E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CELSO RAMOS, RODOVIA SC-477, KASPEREIT, ATÉ A USINA DA CEESAM (VIRADOURO), RETORNANDO PARA SANTA ROSA, ATÉ A E.M DE SANTA ROSA (VIRADOURO) SEGUINDO ATÉ A E.E.B. TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO. VESPERTINO: SAÍDA- CEESAM, KASPEREIT, RODOVIA SC-477, ENTRANDO ATÉ A E.M DE SANTA ROSA (VIRADOURO) E SEGUINDO PARA A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO.		
2	12.705	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO ÔNIBUS (ADAPTADO PARA CADEIRANTE) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO E VESPERTINO TRAJETO: SAÍDA-MATUTINO: E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CELSO RAMOS, RODOVIA SC-477, KASPEREIT, ATÉ A USINA DA CEESAM (VIRADOURO), RETORNANDO PARA SANTA ROSA, ATÉ A E.M DE SANTA ROSA (VIRADOURO) SEGUINDO ATÉ A E.E.B. TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO. VESPERTINO: SAÍDA- CEESAM, KASPEREIT, RODOVIA SC-477, ENTRANDO ATÉ A E.M DE SANTA ROSA (VIRADOURO) E SEGUINDO PARA A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO. - RESERVA TÉCNICA.		
3	20.790	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO. TRAJETO: SAÍDA- E.E.B TEÓFILO NOLASCO E ALMEIDA, RODOVIA SC-477, ALTO BENEDITO NOVO, SENTIDO BARRA SÃO JOÃO ATÉ NA PONTE DE ALTO SÃO JOÃO, SEGUINDO ATÉ A ENTRADA DA PONTE DO ALTO SÃO JOÃO II, (VIRADOURO), RETORNANDO PARA A E.E.B. LEOPOLDO KOPROWSKI E E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO.		
4	22.386	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO. TRAJETO: SAÍDA- E.M ALTO BENEDITO NOVO, ATÉ ALTO SÃO JOÃO, ATÉ A CASA DO ALUNO ÉRICK GUMZ (VIRADOURO), RETORNANDO PARA A E.M ALTO BNEDITO NOVO. RETORNO MESMO TRAJETO. - RESERVA TÉCNICA.		
5	10.017	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, PARA		





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

			ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO E VESPERTINO. TRAJETO: MATUTINO: E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CELSO RAMOS, JORGE LACERDA, RIBEIRÃO DAS ANTAS, ATÉ A CASA DO SR. SILVIO GUSAVA, (VIRADOURO), INTERBAIRROS, CRUZ E SOUZA, ATÉ O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARINA ALVES MAUS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALINE MORAUER, SEGUINDO PARA A E.E.B. TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO. VESPERTINO: SAÍDA - CASA DO SR. SILVIO GUSAVA (VIRADOURO), RIBEIRÃO DAS ANTAS, INTERBAIRROS, CRUZ E SOUZA, ATÉ O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARINA ALVES MAUS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALINE MORAUER, SEGUINDO PARA A E.E.B. TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO.		
6	30.744	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO. TRAJETO: SAÍDA- E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, RIBEIRÃO LIBERDADE, RIBEIRÃO ZINCO, PEDRA FURRADA ATÉ A CASA DA ALUNA GABRYELLE VITÓRIA MANSKE (VIRADOURO), RETORNANDO PARA A TIROLESA ATÉ A CASA DO ALUNO VICTOR GUMZ (VIRADOURO), DESCENDO PARA A E.E.B. LEOPOLDO KOPROWSKI, ALTO BENEDITO, SEGUINDO PARA O CENTRO DE EVENTOS EM BENEDITO ATÉ A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO.		
7	21.840	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO. TRAJETO: SAÍDA- E.M ALTO BENEDITO NOVO POLO I, RIBEIRÃO LIBERDADE, RIBEIRÃO ZINCO ATÉ A CASA DA ALUNA SOFIA KLUG, (VIRADOURO), RETORNA PARA O LADO PEQUENO DA LIBERDADE, (QUE FICA POR TRÁS DA MARWIAL), ATÉ A CASA DA ALUNA MARIA ELOÁ DOS SANTOS (VIRADOURO), RETORNANDO PARA PIRANGUINHA ATÉ A CASA DA ALUNA ISABELLA DALLABONA, (VIRADOURO) DESCENDO PARA A E.M ALTO BENEDITO NOVO POLO I. RETORNO MESMO TRAJETO. - RESERVA TÉCNICA.		
8	4.956	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO. TRAJETO: SAÍDA- E.E.B LEOPOLDO KOPROWSKI, SERRA KOPROWSKI, ATÉ O BAR DO LAGOA, (VIRADOURO). RETORNO MESMO TRAJETO.		
9	10.248	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, E MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 PASSEIROS PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO E VESPERTINO. TRAJETO: SAÍDA-MATUTINO- E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CELSO RAMOS, CRUZ E SOUZA, RIO TIGRE, ATÉ A DIVISA DE RIO CUNHA (VIRADOURO), CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARINA ALVES MAUS E ALINE MORAUER, SEGUINDO PARA A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO. SAÍDA- VESPERTINO- DIVISA DE RIO CUNHA, RIO TIGRE, CRUZ E SOUZA, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARINA ALVES MAUS E ALINE MORAUER, SEGUINDO CELSO RAMOS ATÉ A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO.		
10	5.334	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO E VESPERTINO. TRAJETO: SAÍDA- MATUTINO- E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CELSO RAMOS, CRUZ E SOUZA, RIO TIGRE, ATÉ A CASA DO SR. ARMANDINHO KOSLOWSKI (VIRADOURO), RETORNANDO PARA OS CENTROS		





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

			DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARINA ALVES MAUS E ALINE MORAUER, PARA A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO. VESPERTINO- SAÍDA- CASA DO SR. ARMANDINHO KOSLOWSKI, RIO TIGRE, CRUZ E SOUZA, PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARINA ALVES MAUS E ALINE MORAUER, ATÉ A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO. - RESERVA TÉCNICA.		
11	15.372	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO E VESPERTINO. TRAJETO: SAÍDA: MATUTINO- E.E.B TERCÍLIO LONGO, SERRA BAIXO SANTA MARIA, PONTE SCHMIDT, ALTO BENEDITO NOVO, BARRA SÃO JOÃO, FAXINAL SAINDO PELA RUA ALBERTO BUZZI ATÉ A E.E.B TERCÍLIO LONGO. E RETORNO MESMO TRAJETO. VESPERTINO- RETORNO AS 17HS- E.E.B TERCÍLIO LONGO, ENTRANDO NA FAXINAL, DESCENDO A BARRA SÃO JOÃO, ALTO BENEDITO NOVO, ENTRANDO PELA PONTE DO SCHMIDT, SUBINDO PELA SERRA SANTA MARIA, ATÉ A E.E.B TERCÍLIO LONGO.		
12	11.214	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO E VESPERTINO. TRAJETO: SAÍDA: MATUTINO: E.E.B TERCÍLIO LONGO, SERRA BAIXO SANTA MARIA, TIFA CABRITO, SEGUINDO PELA SERRA BAIXO SANTA MARIA, SUBINDO PELA BN PAPÉIS, SAINDO PELA SERRA GESSNER LADO PEQUENO, CHEGANDO ATÉ A E.E.B TERCÍLIO LONGO. RETORNO MESMO TRAJETO. VESPERTINO- SAÍDA- E.E.B TERCÍLIO LONGO, DESCENDO SERRA BAIXO SANTA MARIA, ENTRANDO NA TIFA DO CABRITO, SUBINDO PELA BN PAPÉIS, SAINDO PELA SERRA GESSNER LADO PEQUENO, CHEGANDO ATÉ A E.E.B TERCÍLIO LONGO.		
13	13.755	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 PASSAGEIROS PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO E VESPERTINO. TRAJETO: MATUTINO- SAÍDA: E.E.B LEOPOLDO KOPROWSKI, RIBEIRÃO CARVÃO, ATÉ A CASA DA ALUNA YASMIN COSTA, (VIRADOURO), RETORNANDO PARA BAIXO SANTA MARIA, SUBINDO PELO LADO DA BN PAPÉIS, BECO CAMARGO, (VIRADOURO), RETORNANDO PELA RUA JOINVILLE ATÉ A E.E.B LEOPOLDO KOPROWSKI, RETORNO MESMO TRAJETO. VESPERTINO- SAÍDA: RIBEIRÃO CARVÃO, ATÉ A CASA DO ALUNO RICARDO GRANKOW, (VIRADOURO), RETORNANDO PARA BAIXO SANTA MARIA, SUBINDO PELA BN PAPÉIS ATÉ O BECO CAMARGO, (VIRADOURO), RETORNANDO PELA RUA JOINVILLE, ATÉ A E.E.B LEOPOLDO KOPROWSKI.		
14	3.150	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO E VESPERTINO. TRAJETO: MATUTINO- SAÍDA: E.E.B LEOPOLDO KOPROWSKI, SUBINDO PELA 1º DE MAIO, SAINDO PELA RUA HOLANDA ATÉ A E.E.B LEOPOLDO KOPROWSKI. RETORNO MESMO TRAJETO. - RESERVA TÉCNICA.		
15	10.248	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. TURNO NOTURNO. TRAJETO: SAÍDA: E.E.B TERCÍLIO LONGO, SERRA BAIXO SANTA MARIA, PONTE SCHMIDT, ALTO BENEDITO NOVO, BARRA SÃO JOÃO, FAXINAL SAINDO PELA ALBERTO BUZZI ATÉ A E.E.B TERCÍLIO LONGO. RETORNO MESMO TRAJETO.		
16	29.400	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 PASSAGEIROS E COM VAN ESCOLAR CAPACIDADE MÍNIMA DE 15		





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

			PASSAGEIROS PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO. TURNO- MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. TRAJETO: MATUTINO. MICRO-ÔNIBUS- SAÍDA: E.E.B TERCÍLIO LONGO, ENTRANDO NA COLLEY, PASSANDO POR RIBEIRÃO DAS ANTAS, TRAVESSÃO DO TIGRE, TIFA ÚRSULA, PENCA, RIBEIRÃO PINHEIRO ATÉ A E.E.B TERCÍLIO LONGO. RETORNO AS 11HS30- UMA VAN ESCOLAR FARÁ O TRAJETO DO RIBEIRÃO DAS ANTAS, TIFA MICHALACK RETORNO PARA A E.E.B TERCÍLIO LONGO. A OUTRA VAN ESCOLAR PELO RIBEIRÃO PINHEIRO, PENCA, SANTA LUZIA, (TIFA ÚRSULA- ENTRADA CONSERVAS LANGA), TRAVESSÃO DO TIGRE, ATÉ A IGREJA SANTO ESTANISLAU, ATÉ A CASA DA ALUNA LAÍS GUSAVA, (VIRADOURO), RETORNO PARA A E.E.B TERCÍLIO LONGO. VESPERTINO- VAN ESCOLAR- SAÍDA: AS 17HS- E.E.B TERCÍLIO LONGO, ENTRANDO NA COLLEY ATÉ A CASA DO SR. ARISTIDES KOSLOWSKI, (VIRADOURO), PINHEIRO, PENCA, SANTA LUIZA, ATÉ A CASA DA LAIS GUSAVA, (VIRADOURO). NOTURNO- VAN ESCOLAR- CASA DA LAÍS GUSAVA, RIBEIRÃO PINHEIRO ATÉ A E.E.B TERCÍLIO LONGO. RETORNO MESMO TRAJETO. RETORNO MESMO TRAJETO.		
17	30.492	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. TURNO NOTURNO. TRAJETO: SAÍDA- E.E.B TERCÍLIO LONGO, FAXINAL, BARRA SÃO JOÃO, ALTO SÃO JOÃO, RIBEIRÃO PRETO, ALTO RIBEIRÃO LIBERDADE ATÉ A CASA DA ALUNA CAROLINE CAMPESTRINI DEMARCHI (VIRADOURO), RETORNANDO PELA RIBEIRÃO LIBERDADE, PASSANDO PELA TIFA ZARLING, SAINDO PELA BARRA SÃO JOÃO SENTIDO FAXINAL ATÉ A E.E.B TERCÍLIO LONGO. RETORNO MESMO TRAJETO.		
18	14.028	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO. TRAJETO: SAÍDA - E.M ALTO BENEDITO NOVO, RIBEIRÃO LIBERDADE, RIBEIRÃO PRETO, FERRARIA LUEDERS, (VIRADOURO), RETORNANDO E PASSANDO POR TRÁS DA ANTIGA E.M RIBEIRÃO LIBERDADE, SEGUINDO ATÉ ROLAND BAYER, ENTRANDO PELA TIFA ZARLING, ATÉ A CASA DO ALUNO ADRIEL BEYER WOLTER, (VIRADOURO), VOLTANDO ATÉ A TIFA DO ENOS MAUS, ATÉ A CASA DO ALUNO ARTHUR HENRIQUE DALLABONA, (VIRADOURO), E SEGUINDO PARA A E.M ALTO BENEDITO NOVO. RETORNO MESMO TRAJETO.		
19	13.650	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO E VESPERTINO. TRAJETO: SAÍDA- MATUTINO- E.E.B LEOPOLDO KOPROWSKI, SEGUINDO ATÉ O BAR DO LAGOA, (VIRADOURO), SEGUINDO PARA BARRA SÃO JOÃO TIFA LICKFELD, ATÉ A CASA DA ALUNA MILENA LICKFELD (VIRADOURO), RETORNANDO PARA A RUA POMERODE, ATE A CASA DA ALUNA BEATRZ KLEMANN (VIRADOURO), SEGUINDO PARA A E.M ALTO BENEDITO NOVO. RETORNO MESMO TRAJETO. SAÍDA- VESPERTINO - BAR DO LAGOA, BARRA SÃO JOÃO, ATÉ VIGOLD BECKER (VIRADOURO), RUA POMERODE ATÉ A CASA DA ALUNA ESTEFANY MAISE MARTINI (VIRADOURO), RETORNANDO PARA A E.E.B LEOPOLDO KOPROWSKI. RETORNO MESMO TRAJETO.		
20	21.693	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. TRAJETO: SAÍDA- MATUTINO: E.E.B TERCÍLIO LONGO, RIBEIRÃO DO		





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

			CAMPO, ESTRADINHA, SÍTIO DO MASTELOTO Á DIREITA, TIFA EVARISTO, ATÉ A E.E.B TERCÍLIO LONGO. RETORNO MESMO TRAJETO. VESPERTINO - SAÍDA - SÍTIO DO CARLITO, TIFA EVARISTO ATÉ A E.E.B TERCÍLIO LONGO. RETORNO MESMO TRAJETO. NOTURNO - SAÍDA - SÍTIO DO MASTELOTO, SÍTIO DO CARLITO, ATÉ A E.E.B TERCÍLIO LONGO. RETORNO MESMO TRAJETO.		
21	7.224	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO E VESPERTINO. TRAJETO: SAÍDA-MATUTINO- E.E.B TERCÍLIO LONGO, BRAÇO SANTA MARIA, SUBINDO PARA A E.M DO BRAÇO, ENTRANDO EM RIO PRESO A DIREITA ATÉ A CASA DO ALUNO VINÍCIOS MARCHIORI, (VIRADOURO), RETORNANDO PARA O BRAÇO SANTA MARIA ATÉ A CASA DO ALUNO GUSTAVO LENZI, (VIRADOURO), SEGUINDO PARA A E.E.B TERCÍLIO LONGO. RETORNO MESMO TRAJETO. VESPERTINO: SAÍDA CASA DA ALUNA CRISTINA ALVES DA LUZ, (VIRADOURO), ATÉ A E.E.B TERCÍLIO LONGO. RETORNO MESMO TRAJETO. RESERVA TÉCNICA.		
22	9.240	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO. TRAJETO: SAÍDA- E.E.B TERCÍLIO LONGO, FAXINAL, BARRA SÃO JOÃO, ALTO SÃO JOÃO, ATÉ A CARBORARIA KLEMMANN, (VIRADOURO), RETORNANDO PELA BARRA SÃO JOÃO SUBINDO PELO FAXINAL ATÉ A E.E.B TERCÍLIO LONGO. RETORNO MESMO TRAJETO.		
23	21.714	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, E MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. TRAJETO: MATUTINO - ÔNIBUS SAÍDA - E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CELSO RAMOS, KARL BLAESE, ATÉ A E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS ONDE REALIZA A BALDEAÇÃO DOS ALUNOS QUE VEM DO XV DE SETEMBRO, ALTO RIBEIRÃO DOS RUSSOS E RIBEIRÃO TREZE RETORNANDO PARA A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO. VESPERTINO- ÔNIBUS- SAÍDA- E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS, KARL BLAESE, CELSO RAMOS, ATÉ A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO. MATUTINO- MICRO-ÔNIBUS- SAÍDA E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CELSO RAMOS, KARL BLAESE, KASPEREIT, ATÉ O MORRO DO FOGUETE, (VIRADOURO), RETORNANDO PARA A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO. VESPERTINO- MICRO-ÔNIBUS- SAÍDA- MORRO DO FOGUETE, (VIRADOURO), KASPEREIT, KARL BLAESE, CELSO RAMOS, ATÉ A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO. NOTURNO: MICRO-ÔNIBUS SAÍDA - E.M. RIBEIRÃO DOS RUSSOS, KARL BLAESE, PEDRO MAUS, ATÉ A EDRONS, (VIRADOURO), SUBINDO PARA A TIFA TESSMANN, (VIRADOURO), PASSANDO PELA KARL BLAESE, KASPEREIT, SEGUINDO PELA PONTE DO KASPEREIT, SUBINDO PELA RODOVIA SC-477, CELSO RAMOS ATÉ A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO.		
24	25.410	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. TRAJETO: MATUTINO: SAÍDA- E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CELSO RAMOS, RIBEIRÃO PROCKNOW, ATÉ A ENTRADA DO CARVÃO (VIRADOURO), SEGUINDO PELA PEDRO MAUS, SUBINDO A TIFA GUSTAVO ROEDER, (VIRADOURO), RETORNANDO PELA CELSO RAMOS ATÉ A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, SEGUINDO PARA OS CENTROS DE		





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

			EDUCAÇÃO INFANTIL ALINE MORAUER E MARINA ALVES MAUS. RETORNO MESMO TRAJETO. VESPERTINO: SAÍDA- PROCKNOW, ENTRADA DO CARVÃO SEGUINDO PELA PEDRO MAUS, SUBINDO A TIFA GUSTAVO ROEDER, (VIRADOURO), PASSANDO PELA CELSO RAMOS, ATÉ A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, SEGUINDO PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALINE MORAUER E MARINA ALVES MAUS. RETORNO MESMO TRAJETO. NOTURNO: SAÍDA - PROCKNOW, DA CASA DA SRA. MARISA TESKE, SUBINDO PELA RODOVIA SC-477, ALTO BENEDITO NOVO, ATÉ O SICOOB (VIRADOURO), DESCENDO A RODOVIA SC-477, ENTRADANDO PELA JORGE LACERDA ATÉ A PONTE DO SCHRULL(VIRADOURO), PASSANDO PELA INTERBAIRROS, CRUZ E SOUZA ATÉ A ACADEMIA JJ, (VIRADOURO) SEGUINDO PARA A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO.		
25	31.584	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO E VESPERTINO. TRAJETO: MATUTINO: SAÍDA- 6 HS E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS, SUBINDO PELO XV DE SETEMBRO, LADO DIREITO, ATÉ A CASA DA ALUNA LARISSA BRUSKE, (VIRADOURO), SEGUINDO PELO ALTO RIBEIRÃO DOS RUSSOS, RIBEIRÃO TREZE ATÉ A E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS, PARA REALIZAR A BALDEAÇÃO DESTES ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO DESTA ROTA PARA O ÔNIBUS. RETORNO DAS 11HS30MIN -SAÍDA- E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS, SUBINDO PARA O RIBEIRÃO TREZE ATÉ A CASA DO SR. BARTEL, (VIRADOURO), RETORNANDO ATÉ A E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS PARA REALIZAR NOVA BALDEAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO SEGUINDO PARA O XV DE SETEMBRO LADO DIREITO, ALTO RIBEIRÃO DOS RUSSOS, PARA REALIZAR A ENTREGA DOS ALUNOS DO TURNO MATUTINO. NO RETORNO DESTE MESMO TRAJETO JÁ TRAZ OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO, DESCENDO PELO RIBEIRÃO TREZE ATÉ A E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS PARA REALIZAR A BALDEAÇÃO DESTES ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO. TRAJETO: VESPERTINO: SAÍDA- 17 HS- E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS, PARA REALIZAR A BALDEAÇÃO DOS ALUNOS QUE VEM DE ÔNIBUS, SUBINDO PELO XV DE SETEMBRO, LADO DIREITO, ATÉ A CASA DA ALUNA MARILEIA LEMKE, (VIRADOURO), SEGUINDO PELO ALTO RIBEIRÃO DOS RUSSOS, DESCENDO PELO RIBEIRÃO TREZE ATÉ A E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS.		
26	9.576	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO E VESPERTINO. TRAJETO: MATUTINO: SAÍDA E.M SANTA ROSA, SEGUINDO PELA RODOVIA SC-477 ATÉ A PONTE DO KASPEREIT, SUBINDO PELA ESTRADA DE CHÃO, KARL BLAESE ATÉ A E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS (VIRADOURO), SEGUINDO PELA KARL BLAESE, PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALINE MORAUER E MARINA ALVES MAUS. RETORNO DAS 11HS15MIN - SAÍDA- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARINA ALVES MAUS, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALINE MORAUER, SEGUINDO PELA CELSO RAMOS, KARL BLAESE, E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS, KASPEREIT, ESTRADA DE CHÃO, PASSANDO PELA RODOVIA SC-477 ATÉ A E.M SANTA ROSA. VESPERTINO: SAÍDA- E. M SANTA ROSA, SEGUINDO PELA RODOVIA SC-477 ATÉ A PONTE DO KASPEREIT, SUBINDO PELA ESTRADA DE CHÃO, KARL BLAESE ATÉ A E.M RIBEIRÃO DOS RUSSOS (VIRADOURO), SEGUINDO PELA KARL BLAESE, PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALINE MORAUER E MARINA ALVES MAUS. RETORNO MESMO TRAJETO. RESERVA TÉCNICA		
27	18.606	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO ÔNIBUS		





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

			COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO E VESPERTINO. TRAJETO: SAÍDA- MATUTINO: E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CELSO RAMOS, BAIXO SANTA MARIA, ATÉ A ANTIGA ESCOLA MUNICIPAL DE BAIXO SANTA MARIA, SUBINDO O LADO DIREITO, ATÉ A CASA DO ALUNO TIAGO LEWIN (VIRADOURO), RETORNANDO PELA PONTE SCHMIDT, DESCENDO PELA RODOVIA SC-477, PASSANDO PELA RETORNANDO PARA A CELSO RAMOS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARINA ALVES MAUS E ALINE MORAUER, SEGUINDO PARA A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO. VESPERTINO: SAÍDA - CASA DO ALUNO TIAGO LEWIN (VIRADOURO), PASSANDO PELA PONTE SCHMIDT, RODOVIA SC-477, CELSO RAMOS, PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARINA ALVES MAUS E ALINE MORAUER, SEGUINDO PARA A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO.		
28	6.300	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO. TURNO VESPERTINO. TRAJETO: SAÍDA- E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CELSO RAMOS, RIBEIRÃO FERRO, TIFA SAMP, ATÉ A CASA DA ALUNA EMANUELLY ALBRECHT BALAS, (VIRADOURO), SEGUINDO PELO RIBEIRÃO FERRO ATÉ A CASA DO ALUNO PABLO EMANUEL NISTOR, (VIRADOURO), RETORNANDO PARA A E.E.B. TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, EM SEGUIDA SOBE PARA O CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARINA ALVES MAUS E ALINE MORAUER. RETORNO MESMO TRAJETO.		
29	3.444	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. TURNO NOTURNO. TRAJETO: SAÍDA- E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CELSO RAMOS, RIBEIRÃO FERRO, ATÉ A CASA DA ALUNA BEATRIZ GRUNDMANN, (VIRADOURO), RETORNANDO PARA A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO.		
30	9.660	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO VAN ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO. TURNO MATUTINO. TRAJETO: SAÍDA- E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CELSO RAMOS, RIBEIRÃO PINHEIRO, TRAVESSÃO DO TIGRE ATÉ A IGREJA SANTO ESTANISLAU (VIRADOURO), RETORNANDO PARA O RIO FORTUNA, ATÉ NO SÍTIO TIRONE, (VIRADOURO), TIFA PATERNOLLI, ATÉ A CASA DO ALUNO RIQUELME TOMELIN, (VIRADOURO), SUBINDO PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALINE MORAUER, SEGUINDO PARA A E.E.B. TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. RETORNO MESMO TRAJETO.		

Dados para Depósito Bancário:

Banco:	
Agência:	
Conta:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:	
CPF:	

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

(local e data)





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

(Assinatura do Responsável Legal)

OBSERVAÇÃO: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BENEDITO NOVO/SC E A EMPRESA
_____, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, 5070, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89124-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal **Arrabel Antonieta Lenzi Murara**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.049.253 e CPF nº 576.876.259-00, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, com base no edital de **Pregão Eletrônico nº 141/2023**, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO, com as características e quantidades assim especificadas:

.....

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2023 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da contratada.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da contratada, devidamente aprovado pelo contratante, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.

3.3 - Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou por outro que venha a substituí-lo.

3.4 - A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

3.4.1 - Ao solicitar reajuste ou recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, além do requerimento e documentação de comprovação a contratada deverá apresentar





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista atualizados e vigentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A contratada deverá enviar no último dia de cada mês o relatório comprovando os serviços prestados para a Secretaria Municipal de Educação. Após conferência do(s) relatório(s) e confirmação pelo fiscal do contrato, a contratada emitirá a(s) nota(s) fiscal(is).

4.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

4.2.1 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos serviços prestados.

4.2.2 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.3 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante o repasse dos recursos financeiros por parte do Governo do Estado.

4.3.1 - Recebidos os recursos financeiros na forma do item anterior, os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

4.3.2 - Os pagamentos serão efetuados pelos serviços efetivamente prestados não sendo considerada como quebra do equilíbrio econômico-financeiro, nem de contrato os períodos de recesso, férias escolares, paralizações, entre outros que possam suspender ou interromper as atividades letivas em uma ou mais unidades escolares.

4.4 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

4.5 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

4.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

4.7 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.8 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação Orçamentária:	Conta:
05.001.0012.0361.0500.2504.150010010000 - Edu - Transp esc fund - Recursos não vinculados de impostos	3390392600
05.001.0012.0361.0500.2504.155370000000 - Edu - Transp esc fund - Transf recursos FNDE - PNATE	
05.001.0012.0361.0500.2504.157170000001 - Edu - Transp esc fund - Transporte escolar Estado	
05.001.0012.0365.0500.2507.150010010000 - Edu - Transp esc inf - Recursos não vinculados de impostos	

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 - O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado/renovado mediante termo aditivo conforme legislação vigente.

5.2 - Os serviços deverão ser prestados com boa qualidade, seguindo as exigências abaixo descritas:

a) Atender ao requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, submetendo-se ao calendário escolar da Rede Estadual e Municipal de Educação durante a vigência do contrato;

b) Em caso de quebra/falha do veículo utilizado para transporte, deverá possuir veículo com as mesmas especificações para substituição imediata, sem prejudicar os alunos usuários do serviço;

c) Possuir veículos com todos os equipamentos de segurança (macaco, triângulo, chaves de roda, extintor de incêndio, pneus entre outros), bem como deverão estar em boas condições de uso, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação a fiscalização destas condições e especificações;

d) Contratar motoristas devidamente habilitados, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, para o desempenho das atividades;

e) Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares deverão seguir as disposições do artigo 136, do Código de Trânsito Brasileiro;

f) Disponibilizar veículos para a prestação de serviço do objeto em questão, com no máximo 20 (vinte) anos de uso;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

g) Manter em bom estado, com manutenções periódicas e regulares todos os veículos que serão utilizados para prestação de serviço do objeto em questão.

5.3 - Os serviços deverão ser iniciados atendendo ao calendário escolar do ano letivo de 2024, mediante comunicação da Secretaria Municipal de Educação.

5.4 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.5 - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção da qualidade dos serviços prestados e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

5.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus Anexos será, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Providenciar o fornecimento dos produtos e/ou serviços, nos endereços indicados na autorização de fornecimento, conforme solicitações por parte das Secretarias Requisitantes, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.

b) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos e/ou serviços.

c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento dos produtos e/ou serviços.

d) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com os produtos e/ou serviços para conferência, atesto e pagamento.

e) Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação.

f) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, na entrega dos produtos e/ou serviços, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.

g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

h) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, os produtos e/ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos e/ou serviços e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos.

j) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.

6.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e/ou serviços, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da contratada, o edital e seus anexos.

b) Efetuar os pagamentos a contratada nos termos do edital e seus anexos.

c) Aplicar a contratada as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

e) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos e/ou serviços fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, assim como da proposta de preços da contratada.

f) Emitir autorização para o fornecimento dos produtos e/ou serviços e encaminhá-la à contratada.

g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

h) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços e exigir o cumprimento das obrigações assumidas.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.2 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

7.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

7.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no Art. 137, de acordo com as disposições do Art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.1.1 - Ficam designados para acompanhamento e fiscalização do Contrato os membros da Comissão nomeados pela Portaria nº 346/2023.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Benedito Novo, ____ de _____ de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023

DECLARAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA QUE:

a) se responsabiliza civilmente e criminalmente pelos serviços contratados, por prejuízos e danos que venham a causar aos estudantes usuários, aos empregados, ao Município e/ou a terceiros, depois de comprovada sua negligência;

b) se submete à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e/ou da Comissão de Fiscalização constituída e nomeada para este fim, no que diz respeito ao comportamento dos motoristas, situação dos veículos e demais itens pertinentes aos serviços, sem aviso prévio;

c) os veículos a serem utilizados atendem as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente aqueles constantes dos artigos 136 e 137, dispositivos legais estes, que serão fielmente cumpridos sob as penas da Lei;

d) possui disponibilidade de veículos suficientes e devidamente legalizados para atender a todos os itinerários, observando as características mínimas exigidas;

e) os veículos possuem Apólice de Seguro Obrigatório DPVAT vigente, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor;

f) os motoristas a serem empregados nos serviços de transporte dos estudantes possuem habilitação e curso, em conformidade com o art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro - Lei Federal nº 9.503/1997;

g) se caso for vencedora, apresentará como condição para contratação, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Relação contendo os veículos e motoristas que serão utilizados na prestação dos serviços contendo marca, modelo, placa, ano - nome, data nascimento;

b) Carteira de Habilitação do(s) Condutor(es) - Categoria "D" conforme Art. 138, Inciso II do Código de Trânsito Brasileiro;

c) Comprovação de aprovação em curso especializado do condutor conforme Art. 138, Inciso V do Código de Trânsito Brasileiro;

d) Certificado de Registro do Veículo (CRV), conforme Art. 121 do Código de Trânsito Brasileiro;

e) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro;

f) Seguro contra acidentes pessoais, por passageiro e condutor do ônibus, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental e cobertura por invalidez de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

g) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residuiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

